

**EDITAL Nº. 02, de 15/12/2020**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA**  
**INGRESSO EM 2021.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação, em conformidade com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REG-PG/UFBA), com a Resolução nº 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, e com o Regimento Interno do Programa.

1.2. O presente Edital foi homologado em reunião extraordinária do Colegiado de curso realizada em 07/12/2020.

1.3. Todas as informações e resultados relativos a este Processo Seletivo estarão disponíveis, exclusivamente, nos seguintes endereço: <http://www.pgedu.faced.ufba.br/> e [https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)

1.4. Qualquer comunicação sobre o processo seletivo deve ser realizada unicamente no seguinte correio eletrônico: [selecaoppgefaced@gmail.com](mailto:selecaoppgefaced@gmail.com)

1.5. O presente processo seletivo será coordenado por uma comissão específica para este fim, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFBA, divulgada em link próprio na página: <http://www.pgedu.faced.ufba.br/>

1.6. As bancas examinadoras das etapas do processo seletivo poderão ser compostas por todo o corpo docente do Programa.

1.7. A proficiência instrumental em Inglês, Espanhol, Francês, Italiano ou Alemão é considerada necessária para a realização dos cursos de Mestrado e de Doutorado. Este edital não estabelece a realização de prova específica para avaliação desta competência, ficando sob responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação desta proficiência, nos moldes do item 12.3.

1.7.1. O(s) comprovante(s) de proficiência em língua estrangeira deverão ser entregues **no momento da matrícula** ao final deste processo seletivo.

1.7.2. Os(as) candidatos(as) classificados que não possuírem o comprovante de proficiência no momento da matrícula poderão entregá-lo no prazo máximo de um ano contado da data de início do semestre de ingresso, mediante assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IV).

1.7.3. A não entrega do comprovante de proficiência instrumental em língua estrangeira, nos termos deste edital, implicará em não autorização para renovação da matrícula e seu consequente cancelamento, conforme o disposto no Art. 76, IV do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA.

1.8. Fica terminantemente vedado aos(às) candidatos(as) entrarem em contato com os possíveis orientadores durante o processo de seleção para tratar de assuntos relativos ao processo seletivo.

1.9. O Calendário do Processo Seletivo poderá sofrer modificações em função de demandas externas e número de inscrições/candidatos(as) em cada uma das fases. Havendo modificação, o novo calendário deverá ser divulgado no site do PPPGE-UFBA com antecedência mínima de 48 horas às referidas etapas subsequentes.

## 2. SOBRE O PPGE/UFBA

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) tem a área de concentração em *Educação, Sociedade e Práxis Pedagógica* e possui os cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos. O curso é presencial e as aulas e atividades são ofertadas nos turnos matutino, vespertino e, eventualmente, noturno.

2.1.2. Tendo em vista as recomendações de isolamento social no contexto da pandemia de Covid19, e em consonância a RESOLUÇÃO N° 04/2020 do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia que, dispõe sobre a atipicidade dos semestres letivos 2020-1 e 2020-2 no que se refere à integralização curricular e sobre o caráter especial do semestre 2021.1, destaca-se o art. 3º que confere caráter especial ao semestre letivo 2021.1, durante o qual as atividades acadêmicas e administrativas serão desenvolvidas em modalidade não presencial. A referida modalidade remota não exime a responsabilidade do comparecimento presencial caso este se faça necessário, enquanto perdurar a validade da presente Resolução..

2.2. As linhas de pesquisa do PPGE/UFBA são as seguintes:

- Currículo e (In)Formação;
- Educação, Cultura Corporal e Lazer;
- Educação e Diversidade;
- Linguagem, Subjetivações e Práxis Pedagógica;
- Política e Gestão da Educação.

2.3. Para conhecer a história, a área de concentração, as linhas de pesquisas, o corpo docente e outros aspectos do PPGE/UFBA, os(as) candidato(as) devem consultar a página do Programa: <http://www.pgedu.faced.ufba.br/>.

### 3. DA DURAÇÃO, CRÉDITOS E VAGAS

3.1. Curso de Mestrado em Educação

3.1.1. Duração: 24 meses;

3.1.2. Créditos em disciplinas: 20 (vinte);

3.1.3. Número de vagas:

3.1.3.1. Brasileiros e estrangeiros com visto permanente: até 38 (25 AC<sup>1</sup> e 13 PPP<sup>2</sup>)

3.1.3.2. Estrangeiros sem visto permanente: até 10

3.1.3.3. Vagas supranumerárias: até 04

Indígenas: 01

Quilombolas: 01

Pessoas com deficiência: 01

Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis): 01

3.2. Curso de Doutorado em Educação

3.2.1. Duração: 48 meses;

3.2.2. Créditos em disciplinas: 24 (vinte e quatro);

3.2.3. Número de vagas:

3.2.3.1. Brasileiros e estrangeiros com visto permanente: até 27 (17 AC e 10 PPP)

3.2.3.2. Estrangeiros sem visto permanente: até 10

3.2.3.3. Vagas supranumerárias: até 04

Indígenas: 01

Quilombolas: 01

Pessoas com deficiência: 01

Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis): 01

3.3. As vagas serão distribuídas de acordo com a linha de pesquisa. Os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou maior que 5,0 (cinco) pontos serão aprovados, contudo **somente será**

---

1 Ampla Concorrência

2 Pessoa Preta ou Parda (Negros)

**classificado para a etapa seguinte aquele que estiver dentro do número de vagas previstas para cada modalidade (ver Anexos I e II), respeitando os empatados na última posição classificada.**

3.4. Ao final de cada etapa do processo de seleção, será gerada uma lista, em ordem decrescente, por linha de pesquisa, com todos os(as) candidatos(as) **classificados em AC e PPP**.

3.5. Recursos deferidos podem alterar a ordem de classificação e, conseqüentemente, alterar a relação final de candidatos classificados.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS**

4.1. O acesso do estudante ao Programa de Pós-graduação em Educação da UFBA, conforme o disposto na Resolução nº 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, dar-se-á por meio de quatro modalidades de vagas, a saber

- I - Vagas de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
- II - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados Negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade;
- III - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade.
- IV - Vagas para estrangeiros(as) **que não possuam visto permanente no Brasil**, conforme disposto na Resolução nº 02/2003 do CONSEPE/UFBA.

4.2. Do total de vagas ofertadas, serão asseguradas, no mínimo, 30% para autodeclarados negros (pretos e pardos) que optarem, em campo específico da inscrição, para a modalidade de reserva (resolução nº 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA).

4.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.4. Em caso de desistência de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) selecionado para uma das vagas reservadas, esta será preenchida pelos(as) candidatos(as) negros(as) posteriormente aprovado e classificado.

4.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4.6. Além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitidos até quatro estudantes em vagas supranumerárias, para cada curso – Mestrado e Doutorado –, sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclarem e confirmem sua condição de optante no formulário de inscrição.

4.7. O(a) candidato(a) que optar pela Política de Ações Afirmativas (Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012) para reserva de vagas e não indicar corretamente a qual modalidade pretende concorrer (Negro - Preto ou Pardo; Indígena; Pessoa com Deficiência; Quilombola; ou Pessoa Trans - Transexual, Travesti ou Transgênero) passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

4.8. Conforme art. 13, § 2º, III da Resolução nº 01/2017 do CAE - em caso de uma optante indígena, quilombola, com deficiência e trans (transexuais, transgêneros e travestis) obter avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele poderá não ser computado para o preenchimento das vagas reservadas para essas categorias.

4.9. Conforme disposto na Resolução nº 02/2003 do CONSEPE/UFBA, para candidatar-se às vagas para estrangeiros, o estudante deverá:

- I. Ser cidadão de país com o qual o Brasil mantenha acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica;
  - II. **Não possuir visto permanente no Brasil;**
  - III. Apresentar diploma de graduação em curso superior;
  - IV. Apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa (CELPE-Bras);
  - V. Apresentar curriculum vitae;
- 4.9.1. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) originários(as) de Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP – (Portugal, Guiné-Bissau, Angola, Cabo Verde, Moçambique, Timor Leste, São Tomé e Príncipe e Guiné Equatorial) estão dispensados de apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).
- 4.10. Eventuais vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser preenchidas por brasileiros(as).
- 4.11. O número de vagas ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação depende da disponibilidade de orientação dos(as) docentes do Programa, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas, sejam reservadas ou de ampla concorrência, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em suficiência.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo de **candidatos(as) nacionais (brasileiros(as) e estrangeiros(as) com visto permanente** aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação, para início do curso no semestre letivo 2021.1, deverão ser efetuadas única e exclusivamente, em período definido no cronograma deste Edital, por meio do formulário eletrônico da Plataforma SIGAA/UFBA, no seguinte endereço: [https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)
- 5.2. A confirmação da inscrição, mediante divulgação de lista de homologação na página do Programa de Pós-Graduação em Educação, é condição para realização das etapas do processo seletivo.
- 5.3. A interposição de recursos se constituirá através da apresentação de justificativas pertinentes acerca de cada fase do processo, devendo ser postado através da Área do Candidato, localizada no Portal Público do SIGAA, conforme discriminado no Cronograma, Item 13 deste Edital. Os recursos devem ser enviados até às 23h58min do dia em que se encerra o período de interposição. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato e no site do PGEDU <http://www.pgedu.faced.ufba.br>.
- 5.4. Os(as) candidato(as) devem indicar obrigatoriamente em seu Anteprojeto ou Projeto, logo abaixo do título, a linha de pesquisa ao qual se vincula e sugerir **até três possíveis orientadores(as) (da mesma linha de pesquisa)** entre aqueles que apresentaram disponibilidade de vagas (Quadro de disponibilidade de orientação em anexo III).
- 5.4.1. Orienta-se o(as) candidato(as) que se informem na página do Programa de Pós-Graduação sobre as linhas de pesquisa na página <http://www.pgedu.faced.ufba.br/> e na Plataforma Lattes sobre o perfil acadêmico e a produção científica dos orientadores(as) pretendidos. **Adiantamos que a não aderência a agenda de investigação de pelo menos um dos(as) possíveis orientadores(as) tem caráter eliminatório.**
- 5.4.2. Não há garantia de que as sugestões de orientação sejam atendidas.
- 5.5. No ato da inscrição, deverão ser anexados ao formulário eletrônico do SIGAA os seguintes documentos digitalizados e salvos **em formato pdf**:

- a) UM ÚNICO ARQUIVO PDF contendo os seguintes documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF - ou CRNM/RNE, para candidatos(as) estrangeiros(as) residentes no Brasil.
- b) Diploma de graduação, para os candidatos(as) ao *Mestrado e Doutorado*;

- c) Anteprojeto, no caso de candidatos(as) ao *Mestrado*;
- d) Projeto, no caso de candidatos(as) ao *Doutorado*;
- e) Currículo Lattes atualizado
- f) Comprovante da taxa de inscrição mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). O pagamento deve ser realizado exclusivamente no Banco do Brasil. O link para o acesso à GRU é: <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> Após o pagamento da taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) devem digitalizar o comprovante no formato PDF acessando o Sistema para fazer o carregamento deste arquivo, dentro do período de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento, apenas o comprovante de pagamento.

**ATENÇÃO:** Para gerar a GRU o candidato deve acessar: <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> e clicar em “BOLETO BANCÁRIO – GRU – Serviços Acadêmicos” (parte inferior da página); “Gerar nova GRU”; clicar no campo onde está escrito “serviços”; escolher “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)” ou “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (DOUTORADO)” e preencher corretamente o que se pede.

Após o pagamento da taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) devem guardar o comprovante de pagamento da inscrição, pois o mesmo será solicitado no ato da entrega de documentos, caso seja aprovado no processo seletivo.

5.6. No caso de estudantes de graduação em fase de conclusão do curso, para a inscrição, aceita-se uma declaração institucional de que os(as) mesmos(as) são concluintes até o término do semestre letivo de 2020.2. Ressalta-se que, no ato posterior de entrega de documentação, caso obtenha aprovação, será aceito *apenas* o Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão acompanhado do Histórico do Curso.

5.7. Os(as) candidato(as) tem total responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, pela digitalização dos documentos solicitados e pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos.

5.8. Os documentos digitalizados serão conferidos pela Secretaria do Programa e aqueles que apresentarem pendências serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

5.9. Candidatos(as) **estrangeiros(as) não residentes no Brasil** ou que ainda não possuam CPF (Cadastro de Pessoa Física) e que desejem participar da seleção regular deverão anexar, no campo de CPF, de RG, uma cópia de Passaporte válido. No campo do Currículo Lattes, inserir o Curriculum Vitae. No campo de Anteprojeto ou Projeto devem anexar num único arquivo PDF seu memorial e projeto de pesquisa. A taxa de inscrição deve ser paga conforme instruções acima e anexado o comprovante no campo indicado no formulário eletrônico do SIGAA.

5.10. No prazo de inscrição, os(as) candidato(as) poderão requerer a isenção da taxa de inscrição comprovando inscrição no Cadastro Social das Pessoas Carentes do Governo - CadÚnico, ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE). O comprovante acima referido deverá ser encaminhado juntamente com os demais documentos previstos para a inscrição na seleção. No caso da inscrição no CadÚnico, deverá ser encaminhada cópia do cartão ou documento oficial atualizado com o número do NIS. Quando não for o(a) titular, cópia de documento que comprove a relação entre o(a) candidato(a) e o(a) titular do CadÚnico e NIS. Igualmente Docentes e Técnicos-Administrativos da UFBA terão isenção de taxa mediante declaração do(a) Chefe do Departamento ou Diretor(a) da Unidade ou Órgão atestando o interesse institucional e a importância do curso para a atividade exercida pelo(a) servidor(a).

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção para o curso de Mestrado ocorrerá por meio das seguintes etapas:

**Etapa 1:** Análise de Anteprojeto (eliminatória e classificatória)

**Etapa 2:** Arguição (eliminatória e classificatória)

6.2. A seleção para o curso de Doutorado ocorrerá por meio das seguintes etapas:

**Etapa 1:** Análise de Projeto (eliminatória e classificatória)

**Etapa 2:** Arguição (eliminatória e classificatória)

## 7. DA ETAPA DE ANÁLISE DO ANTEPROJETO PARA O MESTRADO

7.1. Critérios para análise do Anteprojeto

7.1.1. O anteprojeto deve ter título, nome do candidato(a), linha de pesquisa e sugestão de até três possíveis orientadores de uma mesma Linha de Pesquisa. O texto deve conter: problemática, questões de pesquisa, objetivos, hipóteses (se for o caso), contexto, relevância, revisão de literatura e/ou referencial teórico, lacunas do conhecimento, justificativa, métodos, procedimentos, referências bibliográficas. O objeto de estudo deve ter aderência à linha de pesquisa e às agendas de investigação científica dos prováveis orientadores. Estes deverão ter até 12 laudas, excluída a capa, fonte tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e seguir as normas atuais da ABNT. Os anteprojetos que não se enquadrarem nesta estrutura serão desclassificados.

7.1.2. A avaliação do anteprojeto considerará também: adequação da estrutura; correção no uso da língua portuguesa; articulação entre o tema do projeto e a linha de pesquisa; construção clara e objetiva do problema de pesquisa; coerência e consistência da linguagem e das ideias; uso adequado da literatura e/ou referencial teórico; problematização e justificativa; adequação metodológica, viabilidade e atenção aos princípios de ética em pesquisa.

7.1.3. **Deverá haver aderência entre o tema de pesquisa do anteprojeto e a agenda de investigação de pelo menos um(a) dos(as) prováveis orientadores(as). A falta de aderência eliminará o(a) candidato(a).**

7.1.4. A existência de aderência não é garantia de aprovação; apenas qualifica o anteprojeto para ser submetido à análise.

7.1.5. A nota para aprovação desta etapa é igual ou superior a 5,0 (cinco). O(a) candidato(a) será indicado como “Aprovado” ou “Reprovado”.

7.1.6. A aprovação não garante a classificação para a próxima fase do certame, tendo em vista os limites fixados no Anexo I.

7.1.7. O Barema para avaliação do anteprojeto será divulgado oportunamente no site

<http://www.pgedu.faced.ufba.br/>

7.1.8. O resultado da avaliação do anteprojeto será dos(as) candidatos(as) ao Mestrado será divulgado no site

<http://www.pgedu.faced.ufba.br/>

## 8. DA ETAPA DE ANÁLISE DO PROJETO PARA O DOUTORADO

8.1. Análise de Projeto

8.1.1. O projeto deve ter título, nome do(a) candidato(a), linha de pesquisa e sugestão de até três possíveis orientadores de uma mesma linha. O texto deve conter, não necessariamente na forma de subtópicos: problemática, questões de pesquisa, objetivos, hipóteses (se for o caso), contexto, relevância, revisão de literatura, lacunas do conhecimento, justificativa, revisão de literatura e/ou referencial teórico, métodos, procedimentos, referências bibliográficas. O objeto de estudo deve ter aderência à linha de pesquisa e às agendas de investigação científica dos prováveis orientadores.

Estes deverão ter até 20 laudas, excluída a capa, fonte tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e seguir as normas atuais da ABNT. Os projetos que não se enquadrarem serão desclassificados.

8.1.2. São considerados critérios de avaliação do projeto: adequação da estrutura; correção no uso da língua portuguesa; articulação entre o tema do projeto e a linha de pesquisa; construção clara e objetiva do problema de pesquisa; coerência e consistência da linguagem e das ideias; uso adequado da literatura e/ou referencial teórico; problematização e justificativa; adequação metodológica, viabilidade e atenção aos princípios de ética em pesquisa.

**8.1.3. Deverá haver aderência entre o tema de pesquisa do anteprojeto e a agenda de investigação de pelo menos um(a) dos prováveis orientadores(as). A falta de aderência eliminará o(a) candidato(a).**

8.1.4. A existência de aderência não é garantia de aprovação; apenas qualifica o projeto para ser submetido à análise.

8.1.5. A nota para aprovação desta etapa é igual ou superior a 5,0 (cinco). O(a) candidato(a) será indicado como “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)”

8.1.6. A aprovação não garante a classificação para a próxima fase do certame, tendo em vista os limites fixados no Anexo II.

8.1.7. O Barema para avaliação do projeto será divulgado oportunamente no site:

[http://www.pgedu.faced.ufba.br/](http://www.pgedu.faced.ufba.br)

8.1.8 O resultado da avaliação do Projeto será dos(as) candidatos(as) ao Doutorado será divulgado no site:

[http://www.pgedu.faced.ufba.br/](http://www.pgedu.faced.ufba.br)

## 9. DA ETAPA DE ARGUIÇÃO

### 9.1. Arguição

9.1.1. Tendo em vista as recomendações de isolamento social no contexto da pandemia de Covid19, todas as entrevistas de arguição serão realizadas exclusivamente no ambiente virtual RNP-MConf, por videoconferência na Plataforma <https://conferenciaweb.rnp.br>, no período previsto no cronograma do processo seletivo (ver item 13), conforme horários divulgados e suas respectivas salas virtuais, com antecedência, no endereço:

[http://www.pgedu.faced.ufba.br/](http://www.pgedu.faced.ufba.br)

9.1.1.2 Em função de dificuldades técnicas, a etapa de arguição poderá ser realizada em plataformas de videoconferência diferentes da indicada no item 9.1.1. As eventuais mudanças serão divulgadas com antecedência no endereço:

[http://www.pgedu.faced.ufba.br/](http://www.pgedu.faced.ufba.br)

9.1.2. A arguição visa aprofundar questões relativas ao Anteprojeto ou Projeto, conforme sejam respectivamente candidatos(as) ao Mestrado ou Doutorado. O(a) candidato(a) deverá fazer uma pequena explanação do anteprojeto ou projeto de pesquisa e como ele se relaciona com sua trajetória profissional/científica. Na sequência, o(a) candidato(a) deve responder às questões realizadas pela banca examinadora.

9.1.3. A arguição será registrada em gravação e terá o tempo médio de 25 minutos, sendo até 10 minutos para a apresentação dos(as) candidatos(as) e até 15 minutos para entrevista da banca de seleção.

9.1.4. Os(as) candidatos(as) receberão no e-mail informado no ato de inscrição o link para a realização da entrevista com até 24h de antecedência.

9.1.5. Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização do exame. O PPGE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidato(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminado(as).

9.1.6. No início da videoconferência, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identidade original e atualizado, com foto, e manter sua câmera aberta por todo o processo de arguição.

9.1.7. Durante a entrevista, poderão estar logados na plataforma por meio da qual se realizará o exame somente o(a) candidato(a) e os membros da banca examinadora.

9.1.8. Recomenda-se aos(as) candidatos(as) que estejam on-line para realizar a Entrevista Remota com 15min de antecedência. Será tolerado um atraso de até 05 minutos do horário inicial previsto para entrada do(a) candidato(a) na sala virtual. Caso haja atraso além desse tempo o(a) candidato(a) será considerado eliminado.

9.1.9. Nesta fase, o desempenho do(a) candidato(a) será avaliado em termos do domínio do conteúdo desenvolvido, capacidade de síntese, clareza, coerência, capacidade de argumentação e de diálogo nas respostas.

9.1.10. A nota para aprovação desta etapa é igual ou superior a 5,0 (cinco). O(a) candidato(a) será indicado(a) como “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)”.

9.1.11. As notas de cada etapa do processo são independentes. A nota final do(a) candidato(a) é a nota obtida na etapa de arguição.

9.1.12. A aprovação não garante o ingresso no curso, tendo em vista os limites fixados nos Anexos I e II.

9.1.13. O barema para pontuação da Arguição será divulgado oportunamente no site:

<http://www.pgedu.faced.ufba.br/>

9.1.14. O resultado da avaliação da Arguição dos(as) candidatos(as) ao Mestrado e Doutorado será divulgado no site:

<http://www.pgedu.faced.ufba.br/>

9.1.15. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na Arguição, dentro dos limites definidos nos Anexos I e II, estão formalmente habilitados(as) a ingressarem no curso de Mestrado ou Doutorado, conforme o caso, para início no semestre letivo de 2021.1, condicionando-se à entrega dos documentos requeridos previamente à matrícula, conforme cronograma previsto neste Edital.

9.1.16. A lista final dos(as) aprovados(as), em ordem de classificação, para ingresso no semestre letivo 2021.1, será divulgada no endereço <http://www.pgedu.faced.ufba.br/>, conforme a data prevista no presente Edital.

## 10. SOBRE RECURSOS

10.1. A interposição de recursos se constituirá através da apresentação de justificativas pertinentes acerca de cada fase do processo, devendo ser postado através da Área do Candidato, localizada no Portal Público do SIGAA, conforme discriminado no Cronograma. Os recursos devem ser enviados até às 23h58min do dia em que se encerra o período de interposição. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato e no site do PGEDU <http://www.pgedu.faced.ufba.br/>.

10.2. Recursos requeridos fora do prazo não serão analisados pela comissão coordenadora do processo seletivo.

10.3. **Recursos deferidos podem alterar a ordem de classificação e, conseqüentemente, alterar a relação final de candidatos(as) classificados(as).**



## 11. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, para ingresso e posterior matrícula no semestre letivo 2021.1, ficam, assim, obrigados a apresentar para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação:

### 11.1.1. *Brasileiros(as)*:

A documentação exigida pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis - CARE (antiga SGC) da UFBA para efetivação da matrícula: RG (original e cópia); CPF (original e cópia); Título de eleitor (original e cópia); Comprovação de quitação eleitoral retirada no site do TSE; Diploma de graduação (original e cópia) ou Certificado de Conclusão acompanhado do histórico do curso (original e cópia); Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo (original e cópia); Certificado de Reservista, para brasileiros do sexo masculino (original e cópia); e uma foto 3x4.

### 11.1.2. *Estrangeiros(as)*:

A documentação exigida pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis – CARE (antiga SGC) da UFBA para efetivação da matrícula: Passaporte (original e cópia); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (original e cópia); CPF (original e cópia); Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo (original e cópia); o Diploma e o Histórico Acadêmico da graduação traduzidos e os originais (original e cópia). O diploma (ou equivalente) deve estar devidamente autenticado pela autoridade consular brasileira no país de expedição do documento e traduzido no Brasil por tradutor público juramentado (não se aplica às línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, tais como inglês, francês e espanhol).

11.2. Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;

11.3. Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;

11.4. Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e estando devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da UFBA.

11.5. Uma vez aprovado, o(a) candidato(a) fica obrigado a apresentar a documentação acima na data oportunamente prevista, sob pena de desclassificação. A entrega de documentação e a matrícula são etapas distintas (conforme cronograma no item 13), e a perda de uma delas acarretará na desistência da vaga.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula é obrigatória e ocorrerá conforme data a ser oportunamente publicada. Caso o(a) candidato(a) esteja impedido de realizar a matrícula, poderá encaminhar os documentos por meio de outra pessoa munida de procuração simples, acompanhada de documento de identificação do candidato e do procurador (original e cópia).

12.2. Para efetivação da matrícula presencial o candidato deverá apresentar:

- a) Formulário de Matrícula (Anexo V)
  - b) Comprovante de proficiência instrumental em língua estrangeira em uma ou duas línguas estrangeiras (Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou Alemão), conforme seja Mestrado ou Doutorado, respectivamente, ou Termo de Compromisso assinado (Anexo IV).
- 12.3. Consideram-se documentos comprobatórios de proficiência instrumental em língua estrangeira:
- a) Declaração de aprovação em exame de proficiência emitida por órgãos responsáveis pelo ensino de língua estrangeira em Universidades Públicas reconhecidas pelo MEC, realizado em até 02 anos da data de publicação do presente edital (nota mínima 5,0);
  - b) Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pós-Graduação de Universidades Públicas brasileiras, realizado em até dois anos da data de publicação do presente edital;
  - c) Aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos internacionalmente, dentro de seus prazos de validade, tais como: Test of English as a Foreign Language – **TOEFL ITP** (Institutional Testing Program) obtendo-se, no mínimo, 400 (quatrocentos) pontos; **certificado Cambridge**, obtendo-se aprovação mínima no nível First Certificate of English Test; **IELTS**, nota 5,5; **Michigan ECCE** (Examination for the Certificate of Competency in English); **ou superiores, como Michigan ECPE**; Diplome d'Etudes em Langue Française (**DELF**) obtendo-se, no mínimo, o nível B1; **TEF** (Test d'Évaluation de Français), nível Independente ou Médio; **DFP** (Diplôme de Français Professionnel), nível B1; **TCF**, nível B1 (nota 3/6) **ou superiores como DALF, DAEFLE e NANCY**; Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (**DELE**) e outros a serem analisados pela Coordenação do Programa.
  - d) Diploma e Histórico de licenciatura em Letras nas línguas indicadas pelo Programa (Espanhol, Inglês, Italiano, Francês e Alemão);
  - e) Exercício profissional de pelo menos um ano como professor de língua estrangeira em cursos livres reconhecidos, tais como: Associação Cultural Brasil Estados Unidos, Aliança Francesa e Instituto Cervantes.

### 13. SOBRE O CRONOGRAMA

CURSO	ETAPA	DATA
<b>MESTRADO E DOUTORADO</b>	Publicação do Edital	15/12/2020
	Período de Recurso ao Edital	16/12 e 17/12/2020
	Período de inscrição	04/01 a 15/01/2021
	Divulgação das inscrições homologadas	21/01/2021
	Período de interposição de Recurso à homologação das inscrições	22/01 e 23/01/2021
	Divulgação de lista complementar de inscrições homologadas	27/01/2021
	Divulgação da lista de candidatos classificados na Análise de Anteprojeto e Projeto	19/02/2021
	Período de Interposição de Recursos ao Resultado da Análise de Anteprojeto e Projeto	20/02 e 21/02/2021
	Divulgação de lista (pós-recursos) de candidatos classificados na Análise de Anteprojeto e Projeto	26/02/2021
	Período de referência para a arguição	04/03 a 10/03/2021
	Divulgação da lista de candidatos classificados nas arguições	15/03/2021
	Período de Interposição de Recursos ao Resultado das arguições	16 e 17/03/2021
	Resultado final	19/03/2021
	Entrega de documentos para secretaria da pós-graduação	<b>22/03/2021</b>
	Matrícula	<b>22/03/2021</b>

### 14. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1. O Programa dispõe de um número limitado de bolsas de estudo e não garante disponibilidade para os(as) candidatos(as) selecionados(as). Se, por ventura, forem disponibilizadas bolsas pelas agências financiadoras responsáveis (CAPES/CNPq/FAPESB), estas serão alocadas segundo critérios definidos pela Comissão de Bolsas.

14.2. **Os candidatos estrangeiros, além dessa fonte, podem ter bolsas asseguradas em seu país de origem ou buscá-las em programas específicos para estudantes estrangeiros.**

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo;
- b) Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;

- c) Anexar, no formulário eletrônico de inscrição, arquivos digitalizados ilegíveis ou que não estejam no formato pdf;
  - d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 15.2. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFBA;
- 15.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFBA.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

Maria Cecília de Paula Silva  
Coordenadora do PPGE/UFBA

## ANEXO I – DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR ETAPA (MESTRADO)

### CLASSIFICADOS NA ETAPA 1: ANÁLISE DE ANTEPROJETO

LINHA DE PESQUISA	VAGAS S AC <sup>(1)</sup>	VAGAS PPP <sup>(2)</sup>
CURRÍCULO E (IN)FORMAÇÃO	15	08
EDUCAÇÃO CULTURA CORPORAL E LAZER	05	03
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE	12	06
LINGUAGEM, SUBJETIVAÇÕES E PRÁXIS PEDAGÓGICA	06	03
POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	00	00
TOTAL	38	20

### CLASSIFICADOS NA ETAPA 2: ARGUIÇÃO

LINHA DE PESQUISA	VAGAS S AC <sup>(1)</sup>	VAGAS PPP <sup>(2)</sup>
CURRÍCULO E (IN)FORMAÇÃO	10	05
EDUCAÇÃO CULTURA CORPORAL E LAZER	03	02
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE	08	04
LINGUAGEM, SUBJETIVAÇÕES E PRÁXIS PEDAGÓGICA	04	02
POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	00	00
TOTAL	25	13

<sup>(1)</sup> Ampla Concorrência

<sup>(2)</sup> Pessoa Preta ou Parda (Negros)

## ANEXO II – DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR ETAPA (DOUTORADO)

### CLASSIFICADOS NA ETAPA 1: ANÁLISE DE PROJETO

LINHA DE PESQUISA	VAGAS S AC <sup>(1)</sup>	VAGAS PPP <sup>(2)</sup>
CURRÍCULO E (IN)FORMAÇÃO	11	06
EDUCAÇÃO CULTURA CORPORAL E LAZER	06	03
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE	05	03
LINGUAGEM, SUBJETIVAÇÕES E PRÁXIS PEDAGÓGICA	02	02
POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	03	02
TOTAL	27	16

### CLASSIFICADOS NA ETAPA 2: ARGUIÇÃO

LINHA DE PESQUISA	VAGAS S AC <sup>(1)</sup>	VAGAS PPP <sup>(2)</sup>
CURRÍCULO E (IN)FORMAÇÃO	07	04
EDUCAÇÃO CULTURA CORPORAL E LAZER	04	02
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE	03	02
LINGUAGEM, SUBJETIVAÇÕES E PRÁXIS PEDAGÓGICA	01	01
POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	02	01
TOTAL	17	10

<sup>(1)</sup> Ampla Concorrência

<sup>(2)</sup> Pessoa Preta ou Parda (Negros)

### ANEXO III – DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO POR DOCENTE

Linha de Pesquisa	Docente	Disponibilidade	
		Mestrado	Doutorado
<b>CURRÍCULO E (IN)FORMAÇÃO</b>	Andréia Maria Pereira de Oliveira	X	X
	Denise Moura de Jesus Guerra	X	
	Jonei Cerqueira Barbosa	X	X
	Luiz Marcio Santos Farias	X	X
	Maria Helena Silveira Bonilla	X	
	Maria Inez da Silva de Souza Carvalho	X	X
	Maria Roseli Gomes Brito de Sá	X	X
	Nelson De Luca Pretto	X	X
	Roberto Sidnei Macedo		X
	Rosileia Oliveira de Almeida	X	X
	Verónica Sofia FicoSeco	X	
<b>EDUCAÇÃO, CULTURA CORPORAL E LAZER</b>	Bruno Otávio de Lacerda Abrahão	X	X
	Elza Margarida de Mendonça Peixoto	X	X
	Emília Amélia Pinto Costa Rodrigues	X	
	Maria Cecilia de Paula Silva	X	X
<b>EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE</b>	Cilene Nascimento Canda	X	
	Giovana Cristina Zen	X	
	Lúcia Gracia Ferreira Trindade		X
	Maria Virgínia Machado Dazzani	X	
	Miguel Angel Garcia Bordas	X	X
	Pedro Rodolpho Jungers Abib	X	
	Theresinha Guimarães Miranda	X	X
<b>LINGUAGEM, SUBJETIVAÇÕES E PRÁXIS PEDAGÓGICA</b>	Elaine Cristina de Oliveira	X	
	Giselly Lima de Moraes	X	
	Liane Castro de Araújo	X	
	Marcus Vinícius Borges Oliveira	X	
	Solyane Silveira Lima		X
<b>POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO</b>	Bárbara Coelho Neves		X
	Gilvanice Barbosa da Silva Musial		X

Para ter mais informações sobre as linhas de pesquisa, bem como o perfil e agenda de pesquisa dos docentes, consulte a página eletrônica do Programa: <http://www.pgedu.faced.ufba.br/>

\*Oportunamente esta tabela poderá ser retificada.

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO (PROFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de apresentar comprovante de proficiência em língua estrangeira, dentre as seguintes opções: Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Alemão, em até um ano contado da data de início do semestre de ingresso no curso do Programa de Pós-graduação em Educação. Tenho ciência ainda que a não entrega deste documento, nos termos do edital de seleção para aluno regular 2021.1, implicará na não autorização para matrícula e seu consequente cancelamento, conforme o disposto no Art. 76, IV do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

Seleção de Alunos Regulares PPGE 2021.1

Semestre:		
Aluno (a)		
Orientador (a):		
Endereço:		
E-mail:	Tel:	Cel:

Código	Nome da Disciplina	Dia/Horário

Salvador,
Assinatura do Estudante: